



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 145 de 22 de março de 1991.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, POTADORES DE
CC E FG E AOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo
municipal, inativos, portadores de CC e FG e aos
Poderes Executivo e Legislativo, para o mês de mar-
ço, da ordem de 10% (dez por cento), a contar de 1º
de março de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão
à conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de março de
1991.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 / 03 / 91

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO